



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1338/2001

Dispõe sobre incentivo para pagamento do IPTU à vista.

A Câmara Municipal de Pedra Azul aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar prêmios, através de sorteio, aos contribuintes que pagarem o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano à vista.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas da presente Lei, fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
02.04.03.08.021.3006 - Equipamentos para a Secretaria da Fazenda
4.1.2.2.00.01 - Premiações aos Contribuintes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Pedra Azul, 20 de junho de 2001.


Gerson de Oliveira Costa Filho
Prefeito


Bernardo Veloso Pires
Secretário Municipal de Fazenda